

Gestão Regional Viana do Castelo e Braga

Avenida S. Nicolau, n.º 1114
4935-488 Mazarefes – Viana do Castelo – Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 258 829 981
grvct@infraestruturasdeportugal.pt

Largo da Estação – Edifício da Estação – Piso 9
4700-223 Maximinos – Braga – Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 253 609 629
grbrg@infraestruturasdeportugal.pt

Ex.mos Senhores,

Câmara Municipal de Caminha

geral@cm-caminha.pt

ct.brg.soiirp@gnr.pt

Geral@nortelitoral.pt

Jdelgado@nortelitoral.pt

Para Conhecimento

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA /PROCESSO	DATA
GL	07-02-2024 n.º	2101VCT240207	n.º	2024-02-29

Assunto: Utilização da plataforma da estrada - Realização de “XII Triatlo Longo de Caminha”, no dia 18 de maio das 11:00h às 17:40h

IP - EN13 do Km 91+590 ao Km 98+700

Concessão Norte Litoral - Nó de Riba de Âncora e a EN13 em Vila Praia de Âncora

Relativamente ao evento acima referenciado e no que diz respeito às estradas nacionais sob a jurisdição da IP - Gestão Regional de Viana do Castelo e Braga, integradas no percurso do mesmo, informa-se V. Ex.^a que que não se vê inconveniente na sua realização, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança e condições de circulação rodoviária e ainda observados os condicionantes seguintes:

- A ocupação deverá limitar-se **metade da faixa de rodagem**, e a circulação normal deverá ser retomada o mais rapidamente possível, de modo a minimizar as perturbações ao trânsito automóvel.
- Deverá dar-se especial atenção à circulação de veículos prioritários (ambulâncias).
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nos pavimentos, bem como nos painéis e sinais verticais;
- Não deverá ser colocado qualquer tipo de publicidade ao longo das estradas nacionais e vias concessionadas;



- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes.
- Publicitação do condicionamento de trânsito nos meios de comunicação social e nos lugares habituais das freguesias, para permitir aos utentes a utilização de percursos alternativos.
- A Entidade Organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados à estrada e a terceiros, resultantes do evento.

No que diz respeito ao troço integrado na Concessão Norte Litoral informa-se que:

- É expressamente excluída a responsabilidade da Concessionária pelos danos e prejuízos que, eventualmente, sejam causados a pessoas e bens durante a realização do evento e em resultado de trabalhos preparatórios e executar na via, incluindo os emergentes de falhas, destruições ou deteriorações causadas às infraestruturas, materiais e/ou equipamentos das Vias Concessionadas.
- A Organização da prova deverá suportar todas e quaisquer despesas referentes à conservação e manutenção da via durante a realização do evento, designadamente trabalhos de limpeza.
- Adverte-se que o limite de velocidade no percurso dentro da Concessão é limitado a 80km/h, sendo a Concessionária completamente alheia à adequabilidade do percurso e à segurança dos atletas.
- A Concessionária, no âmbito da sua missão social promovida junto das diversas entidades, emite parecer favorável e garantirá os cortes das vias, dentro da concessão Norte Litoral, necessários à execução da prova, cujos encargos serão suportados diretamente pela organização do eventual, que deverá requerer e articular diretamente as necessidades decorrentes da referida prova.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

Luísa Cordeiro

Assinado de forma digital por
LUÍSA ARMANDA CORDEIRO
SILVA
Dados: 2024.03.01 16:19:36 Z

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 5/IP/2024)